

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SEA TELECOM LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 168/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SEATELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.450.139/0001-68, estabelecida na Rua Coronel Leal, nº 969-A, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68742-035, Fones: (091) 99134-9812 / (91) 99902-4320, e-mail: tayana.araujo@seatelecom.com.br / assessoria.licitacao@seatelecom.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ WANDERLEY MARQUES MELO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Castanhal/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes., objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Colares/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 037/2022-SGJ/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/10/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, art. 24, c/c Cláusula Nona, subitem 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Natureza da Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação de Empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já é aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 20 de setembro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

SEA TELECOM LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____